

# **RESOLUÇÃO Nº 02/2004 - (REVOGADA)**

(Publicada no Diário Oficial de 30/01/2004)

Ratificada pela Resolução nº 09/2005.

Revogada a partir de 01/06/06 pela Resolução nº 39/06.

## **Altera a Resolução nº 137/2003.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, alterado pelos Decretos nºs 8.413, de 30 de dezembro de 2002 e 8.435, de 03 de fevereiro de 2003,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Resolução nº 137/2003, que considerou a CATA TECIDOS TÉCNICOS LTDA., habilitada aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, retificando a alínea “a” do inciso I e o inciso II do art. 1º e o art. 3º que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:

a) nas aquisições de polietileno de baixa densidade, masterbach e de até 75% do consumo total anual de polipropileno, de estabelecimentos industriais enquadrados na CNAE-FISCAL, sob os códigos de atividade nºs 2431-7/00 e 2429-5/00, nos termos da Resolução nº 05/2003 - DESENVOLVE, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da sua industrialização;

II - dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado, incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de janeiro de 2004.

**OTTO ALENCAR**  
Presidente